



## RECIBO - PJ

Depósito prévio: 36526

INDISPENSÁVEL PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

22/03/2023

Data da Entrada:

Apres.: REFUGIO DOS FOCINHOS

Observação: PROTOCOLOS: ESTATUTO 3344747

### Emolumentos

Tipo do Ato	Qtd.	Valor
Registro Contrato Sem Valor 6412-1	1	R\$ 140,76
Desp. Reembolsáveis	1	R\$ 2,19
Arquivamento 8101-8	11	R\$ 92,29
Exame de Registro 6601-9	1	R\$ 23,09



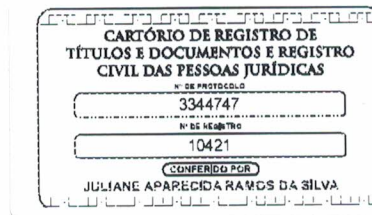
Emolumentos	R\$ 258,33
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$ 88,50
RECOMPE	R\$ 15,34
ISS	R\$ 0,00
Cálculo Inicial:	R\$ 362,17

Recebemos neste ato o valor de:  
Como depósito prévio

**EMOLUMENTOS SUJEITOS A REVISÃO e PAGAMENTO POR PIX SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

#### Conselhos Importantes:

- 1 - De acordo com o acima exposto, afirmo concordar expressamente que os dados fornecidos em razão do presente protocolo serão usados em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em seu art. 7º II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e que a contratação deste serviço é opcional, privada e remunerada.
- 2 - Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- 3 - Tire uma cópia caso necessite guardar por longo tempo;
- 4 - Evite contato com plásticos e óleo;
- 5 - Não exponha-o ao sol, lâmpadas e fontes de calor.
- 6 - Despesas Reembolsáveis artº17 da Lei 15424.



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO REFUGIO DOS FOCINHOS cujo recibo é MG81849370 e o identificador 00058856919672 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 50.047.619/0001-20 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Uberlândia - MG com o número de registro:

**NRC: 039966PJ00010421-68**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

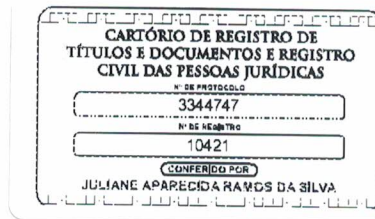


50047619000120



039966PJ0001042168





## CAPÍTULO I

### DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

**Art.1º** – Fica constituída, sob a denominação, **ASSOCIAÇÃO REFUGIO DOS FOCINHOS**, com endereço Av. Manuel Lucio, 520, Bairro Gran Ville, bloco10, ap.10, CEP.38407-658, Uberlândia-MG, bairro Centro, uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Os membros da diretoria e os conselheiros não receberão remuneração.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO REFUGIO DOS FOCINHOS atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

**Art.2º** – A sede da associação fica estabelecida na Av. Manuel Lucio, 520, Bairro Gran Ville, bloco10, ap.10, CEP.38407-658, Uberlândia-MG, bairro Centro, Uberlândia-MG, CEP. 38407-658,, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados.

#### **Art.3º Objetivo:**

**Construção de abrigo temporário** para cães/gatos abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas;  
- desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida de cães /gatos abandonados; - estabelecer uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar projetos;

-Articular ações coletivas de sensibilização em relação aos cães, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; - engajar voluntários sensíveis à causa, aos cuidados e na busca por lares definitivos aos cães;

- Realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos para os cães/gatos, possibilitando o encontro de pessoas e animais para a grande responsabilidade de se acolher um cão abandonado;

- Criar campanhas educativas de divulgação de adoção e posse responsável de cães como obrigação de cidadania;

- Estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização de esterilização gratuita;

- Defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães; - evitar a superexposição da população a doenças transmitidas pelos cães, como "cinomose" e "tumor venéreo transmissível", que podem ser contagiosas e infectar o ser humano.

-Construção de reservatórios de ração em lugares públicos;

-Doação de ração para cuidadores informais;

-Castração móvel- e construção de um hospital veterinário público;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- Construção de abrigos para cães em situação de rua e doentes/acidentados;
- Receber doações de rações, medicações ou de qualquer outro benefício para os animais.

Parágrafo único:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;

## **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS**

### **Seção I – Categorias de Sócios – admissão-demissão e exclusão**

**Art. 4º** – O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Parágrafo único- Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

- a) contribuintes – pessoas que contribuirão, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo o pagamento ser mensal, bimensal, trimestral ou quadrimestral;
- b) honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembleia Geral;
- c) beneméritos – pessoas que contribuirão com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

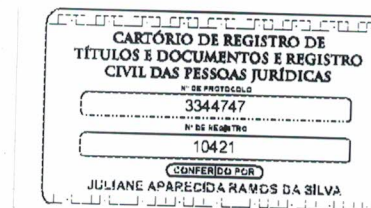
**Art. 5º** – São os deveres dos associados:

- A. Cumprir e fazer cumprir disposições regimentais e estatutárias;
- B. Respeitar e cumprir as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- C. Prestigiar e engrandecimento;
- D. Estar presente às Assembleias Gerais;
- E. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro instituição, para que a Assembleia Geral tome providências.
- F. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com instituição, inclusive mensalidades;

**Art. 6º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO.** - É direito de quando julgar necessário, da Associação, desde que associativas, o associado demitir-se do quadro social, protocolando seu pedido junto à Secretaria não esteja em débito com suas obrigações;

**Art.7º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** O Associado é passivo de exclusão quando:

- A.** Houver perdido seus direitos; **B.** Praticar atos que o desabonem; **C.** Deixar de cumprir o regulamento interno e o estatuto; **D.** Levantar falsas acusações ou denegrir a imagem da própria Associação.



*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



**Parágrafo único**- A perda da qualidade de associado será determinada assim que for reconhecida em procedimento disciplinar, e com direito da ampla defesa, e ocorrerá somente quando ficar comprovada;

**Art. 8º** Diretoria, assegurado ocorrência Parágrafo único - A exclusão do associado caberá o direito de recurso dentro do prazo de 15 dias.

**Artigo 9º**- Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 10º** - O candidato a sócio contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

## **Seção II – Dos Sócios Contribuintes – direitos e deveres**

**Art.11º** - São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

- participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;
- ter acesso a toda a documentação da associação;
- beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12;
- receber boletins informativos das atividades da associação;
- assistir às reuniões da Diretoria;
- apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Para participar das assembleias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, dois anos, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

Parágrafo Terceiro – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.

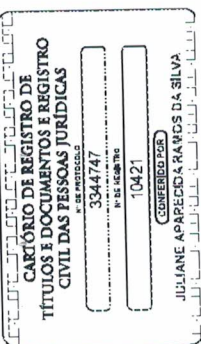
Parágrafo Quarto – Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas "a", "b", "d", "e" e "g".

**Art.12º** – São deveres dos sócios contribuintes:

- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;
- cooperar para o fortalecimento da causa da Conscientização à e proteção aos animais;
- zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

## **CAPÍTULO III DA DIREÇÃO**

### **Seção 1 – Da Assembleia Geral**



*AF*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**Art.13** – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

**Art.14** – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

- I) anualmente, na 2ª quinzena de março, para:
- a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
  - b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
  - c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;
  - d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extra orçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.
- II) tribalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

**Art.15** – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por, no mínimo, dois membros da Diretoria;
- d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

**Art. 16** – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

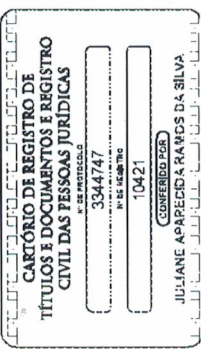
Parágrafo Primeiro – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

**Art. 17** – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Art. 18** – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;
- b) alteração do presente estatuto;
- c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



Parágrafo único - Não havendo quórum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

**Art. 19** - As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44.

Parágrafo único - Na hipótese do artigo 18, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

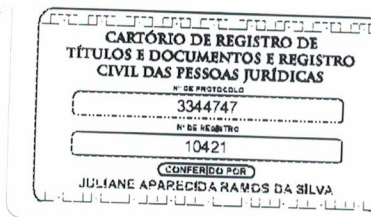
**Art. 20** - Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

**Art. 21** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, à qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

### **Seção II - Da Diretoria**

**Art. 22** - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Uma Secretária;
- Um Tesoureiro;
- Dois Conselheiros Fiscais;
- Dois Conselheiros Consultivos



Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

**Art. 23** - Os membros da Diretoria serão eleitos, trienalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

**Art. 24** - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

**Art. 25** - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

AF: Parágrafo Único - O "quórum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

**Art. 26** - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

**Art. 27** – Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

- a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
- b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

**Art. 28** – Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) criar novos departamentos;
- c) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) criar e instalar filiais;
- e) aprovar novos sócios contribuintes;
- f) credenciar fiscais;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- k) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;
- l) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- m) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- n) fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta corrente bancária, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único;
- o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 29** – Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
- f) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, somente em conjunto com o Tesoureiro;
- h) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

**Art. 30** – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo Único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento.

**Art. 31** – Compete ao primeiro e segundo Secretário:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) atender ao expediente da associação;
- e) manter em dia a correspondência social;
- f) organizar o arquivo da associação;
- g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

**Art. 32** – Compete ao Tesoureiro:

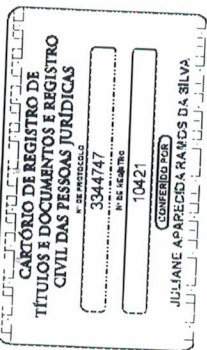
- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) abrir e manter correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

Parágrafo único – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária.

**Art. 33** – Compete aos Conselheiros Consultivos:

- a) **Aconselhar o Presidente em suas decisões;**
- b) **Participar da prestação de contas;**
- c) **Aconselhar os membros dos departamentos;**

**Seção III – Dos Departamentos**



**Art. 34** – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos.

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

**Art. 35** – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra "d" do artigo 11;

**Art. 36** – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

- recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária;
- estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;
- manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;
- proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo Único – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

**Art. 37** – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

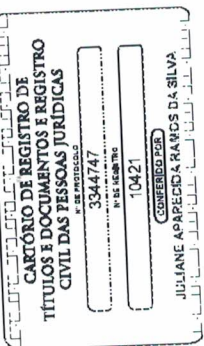
- acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
- assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
- proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;
- orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
- apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
- propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
- recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo Único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria ou de forma gratuita.

**Art. 38** – São funções do Departamento Educativo:

- promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
- organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
- elaborar cartilhas, folhetos, jornais informativos, adesivos, placas e outdoor;
- manter contato com os membros do poder Legislativo, Executivo e Judiciário no que couber.

**Art. 39** – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*



- a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
- b) divulgar material elaborado pelos departamentos;
- c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;
- d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
- e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

#### **Seção IV – Do Conselho Fiscal**

**Art. 40** – O Conselho Fiscal será formado de 2 (dois) membros, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

**Art. 41** – Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os serviços do Tesoureiro;
- b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
- c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
- d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
- e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
- f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 42** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

**Art. 43** – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

**Art. 44** – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 45** – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo Único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

**Art. 46** – As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;



*Ad:*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*Marcos Jr*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
- c) receita de prestação de serviços;
- d) contribuição dos sócios contribuintes;
- e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.



**Art. 47** – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo Único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer às normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer às correntes no mercado.

**Art. 48**– A alienação de bens móveis no valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

## **CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 49** – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Primeiro – Não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Segundo – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo Terceiro – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

**Art. 50** – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51** – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a no dia da eleição, quando serão eleitos a Diretoria e os conselheiros, permitida a reeleição destes.

**Art. 52** – Durante o primeiro período de gestão, até o mês de agosto de 2.024, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

**Art. 53** – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 54**– A alteração das composições deste estatuto se dará somente por meio de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, com a presença física ou virtual de todos os membros da diretoria.

*MJ*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Home ST*

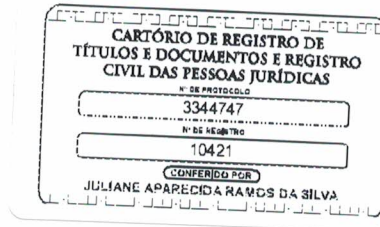
*[Handwritten signature]*



Uberlândia-MG, 17 outubro 2022

*Andre Luiz Mendes*  
**ANDRE LUIZ MENDES**

*Sonia Hayeck*  
**SONIA HAYECK**



*Gisele Aparecida Ferreira*  
**GISELE APARECIDA FERREIRA**

*Samantha Mikaelle Hayeck Rezende*  
**SAMANTHA MIKAELLE HAYECK REZENDE**

*Dayane Marques Pereira*  
**DAYANE MARQUES PEREIRA**

*Marizete de Fatima Leite Guimarães*  
**MARIZETE DE FATIMA LEITE GUIMARAES**

*Karina Gondim Teixeira Mendonça*  
**KARINA GONDIM TEIXEIRA MENDONÇA**

*Brunna Canuto Chaves*  
**BRUNNA CANUTO CHAVES**

*Dr. Waldemar Rugue Ribeiro Neto*  
**Dr. Waldemar Rugue Ribeiro Neto - OABMG.104.936**



Poder Judiciário-TJMG  
Corregedoria Geral Justiça  
Selo Eletrônico Nº: 6M463775  
Cod. Seg: 8037.5056.5973.0673  
Prot. Nº 3344747, Reg. 10421, Data 23/03/2023  
e101-e:11 / 6601-s:1 / 6412-1:1

Emol. R\$256,14+Recompe R\$15,34+TFJ R\$88,50  
R\$ Total = R\$359,98

Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>





## RECIBO - PJ

Depósito prévio: 36528

### INDISPENSÁVEL PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Data da Entrada:

22/03/2023

Apres.: REFUGIO DOS FOCINHOS

Observação: PROTOCOLO:3344748

### Emolumentos

Tipo do Ato	Qty.	Valor
Averbação 6101-0	1	R\$ 140,76
Disp. Reembolsáveis	1	R\$ 2,19
Arquivamento 8101-8	4	R\$ 33,56
Exame de Registro 6601- 9	1	R\$ 23,09

Emolumentos	R\$ 199,60
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$ 68,97
RECOMPE	R\$ 11,84
ISS	R\$ 0,00
Cálculo Inicial:	R\$ 280,41

Recebemos neste ato  
o valor de:  
Como depósito prévio



**EMOLUMENTOS SUJEITOS A REVISÃO e PAGAMENTO POR PIX SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

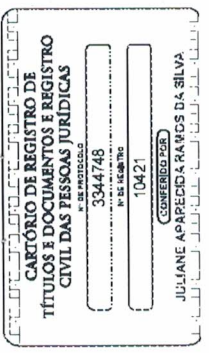
#### Conselhos Importantes:

- 1 - De acordo com o acima exposto, afirmo concordar expressamente que os dados fornecidos em razão do presente protocolo serão usados em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em seu art. 7º II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e que a contratação deste serviço é opcional, privada e remunerada.
- 2 - Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- 3 - Tire uma cópia caso necessite guardar por longo tempo;
- 4 - Evite contato com plásticos e óleo;
- 5 - Não exponha-o ao sol, lâmpadas e fontes de calor.
- 6 - Despesas Reembolsáveis artº17 da Lei 15424.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO  
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHEIROS DA  
ASSOCIAÇÃO REFUGIO DOS FOCINHOS.**

Aos 17 outubro 2022, às 14:00 horas em primeira convocação e as 14: 30 horas em segunda convocação, na Av. Manuel Lucio, 520, Bairro Gran Ville, bloco10, ap.10, CEP.38407-658, Uberlândia-MG, reuniram-se os membros da associação, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Associação Refúgio dos Focinhos, com a seguinte pauta: **01.** Fundação da Associação Refúgio dos Focinhos e apreciação e aprovação do Estatuto Social da entidade; **02.** Eleição e Posse da Diretoria e Conselheiros; **03** Definição da Sede Provisória. A Assembleia Geral escolheu um Presidente para conduzir a reunião, sr **ANDRE MENDES** e uma Escrutinadora para fazer o registro dos trabalhos, a dra. **SONIA HAYECK**, e definiu-se: **01.** Fundação da Associação Refúgio dos Focinhos e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da Associação Refúgio dos Focinhos, sendo o Estatuto lido e aprovado; **02.** Eleição e Posse da Diretoria e Conselhos: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 3 (três) anos, ficando assim constituída: **01. Presidente: ANDRE LUIZ MENDES**, brasileiro, divorciado, Funcionário público estadual contratado, CPF. 588.569.196-72, Rg.M6289528 SSPMG, endereço: Rua Pedro Cherruli, 32, Cazeca, Uberlândia-MG, CEP. 38.400-044; **02. Vice-Presidente: SONIA HAYECK**, brasileira, solteira, advogada, portadora do Cpf.36625671649 e da OABMG.- 47144 MG, residente e domiciliada na Av Rio Branco 1119- Cazeca, Uberlândia-MG, Cep. 38.400-019. **03. Secretária: GISELE APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, Funcionaria pública estadual contratada, portadora do Cpf.602.439.886-72 e RG- M-510.4791 SSPMG, residente na Av Manoel Lucio 520, Apto104-Blocop10, Uberlândia-Mg, Cep. 38.400-720, **04. Tesoureira: SAMANTHA MIKAELLE HAYECK REZENDE**, brasileira, Bacharel em direito, portadora do RG.12724.774 SSPMG e CPF sob o nº 053.777.666-44, Endereço: Av. Rio Branco 1119, Bairro Cazeca, Uberlândia-MG, Cep. 38400-019. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: 1-**Conselheira Fiscal, DAYANE MARQUES PEREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do Cpf.045.478.256-02 e Rg.11.382.435 sspmg, com endereço na av. Dr Munir Tannus Abdalla, 201, Uberlândia-MG, Cep. 38.400- Segunda Conselheira Fiscal- **BRUNNA CANUTO CHAVES**, brasileira, Gerenciadora de mídia, portadora do RG. 710.371.8495 SSP/RS e CPF. 025.712.250-81, residente na Rua Benjamim Constante, 638, Bairro Aparecida. O mesmo ocorreu com os Conselheiros, que ficou assim constituído: Primeiro Conselheiro Consultiva - **MARIZETE DE FATIMA LEITE GUIMARAES**, brasileira, casada, do lar, portadora do Cpf.691.648.276-15 e Rg.M4.717116 SSPMG com Endereço: Rua Alfredo Tormin, 69, apto. 202, jardim finotti, Uberlândia-MG, Cep. 38.400-000. 2 Conselheira Consultiva, **KARINA GONDIM TEIXEIRA**



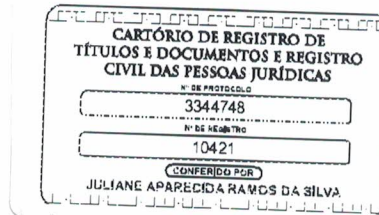
*AF*

*Andre Mendes*      *Sonia Hayeck*      *Samanta Mikaelle*      *Dayane Marques*      *Brunna Canuto*      *Marizete de Fatima*      *Karina Gondim*      *STB*

**MENDONÇA**, brasileira, solteira, veterinária, portadora do RG. MG.18427665 MG e CPF. 131.671.446-29, residente e domiciliada na Rua Goiás, 609,apt.12, Centro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Sonia Hayeck, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

Uberlândia-MG, 17 outubro 2022.

*Andre Luiz Mendes*  
**ANDRE LUIZ MENDES**



*Sonia Hayeck*  
**SONIA HAYECK**

*Gisele Aparecida Ferreira*  
**GISELE APARECIDA FERREIRA**

*Samantha M. Hayeck Rezende*  
**SAMANTHA MIKAELLE HAYECK REZENDE**

*Dayane Marques Pereira*  
**DAYANE MARQUES PEREIRA**

*Brunna Canuto Chaves*  
**BRUNNA CANUTO CHAVES**

*Marizete de Fatima Leite Guimaraes*  
**MARIZETE DE FATIMA LEITE GUIMARAES**

*Karina Gondim Teixeira Mendonça*  
**KARINA GONDIM TEIXEIRA MENDONÇA**



Poder Judiciário - TJMG  
Corregedoria Geral Justiça  
Selo Eletrônico Nº: GMR3788  
Cód. Seg: 3533.5199.0169.3420  
Prot. Nº 3344748, Reg. 10421, Data 23/03/2023  
Qtd. Atos: 006  
8101-814 / 8101-811 / 8601-911



Emol. R\$197,41+Recombe R\$11,84+TFJ R\$68,97  
R\$ Total = R\$278,22

Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>





## RECIBO - PJ

Depósito prévio: 36530

### INDISPENSÁVEL PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Data da Entrada:

22/03/2023

Apres.: REFUGIO DOS FOCINHOS

Observação: PROTOCOLO:3344750

### Emolumentos

Tipo do Ato	Qtd.	Valor
Averbação 6101-0	1	R\$ 140,76
Desp. Reembolsáveis	1	R\$ 2,19
Arquivamento 8101-8	1	R\$ 8,39
Exame de Registro 6601- 9	1	R\$ 23,09

Emolumentos	R\$ 174,43
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$ 60,60
RECOMPE	R\$ 10,34
ISS	R\$ 0,00
<b>Cálculo Inicial:</b>	<b>R\$ 245,37</b>

Recebemos neste ato  
o valor de:

Como depósito prévio


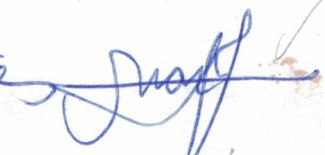


**EMOLUMENTOS SUJEITOS A REVISÃO e PAGAMENTO POR PIX SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

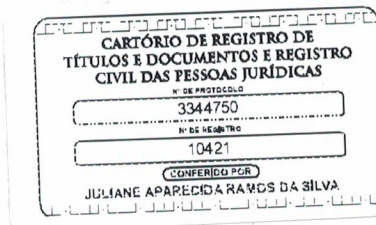
#### Conselhos Importantes:

- 1 - De acordo com o acima exposto, afirmo concordar expressamente que os dados fornecidos em razão do presente protocolo serão usados em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em seu art. 7º II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e que a contratação deste serviço é opcional, privada e remunerada.
- 2 - Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- 3 - Tire uma cópia caso necessite guardar por longo tempo;
- 4 - Evite contato com plásticos e óleo;
- 5 - Não exponha-o ao sol, lâmpadas e fontes de calor.
- 6 - Despesas Reembolsáveis artº17 da Lei 15424.

Lista de presença.

Associação Refúgio dos facinhos.  
19/02/2022 9:00.

Juliane Aparecida Pereira - Pereira ✓  
Fernanda de Moraes -   
Kauê Gordon Teixeira Mendonça - Kauê gon ✓  
Dayane Marques Pereira - Dayane ✓  
Maurizete de Fátima Leite Guimarães -   
Brunna Camêl Chaves - Brunna ✓  
Sonia Hayeck  
Vanantia H. Hayeck Rezende -   
Andre buy rends - 







## RECIBO - PJ

Depósito prévio: 36529

INDISPENSÁVEL PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

22/03/2023

Data da Entrada:

Apres.: REFUGIO DOS FOCINHOS

Observação: PROTOCOLO:3344749

### Emolumentos

Tipo do Ato	Qtd.	Valor
Averbação 6101-0	1	R\$ 140,76
Desp. Reembolsáveis	1	R\$ 2,19
Arquivamento 8101-8	4	R\$ 33,56
Exame de Registro 6601- 9	1	R\$ 23,09



Emolumentos	R\$ 199,60
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$ 68,97
RECOMPE	R\$ 11,84
ISS	R\$ 0,00
<b>Cálculo Inicial:</b>	<b>R\$ 280,41</b>

Recebemos neste ato  
o valor de:  
Como depósito prévio

**EMOLUMENTOS SUJEITOS A REVISÃO e PAGAMENTO POR PIX SUJEITO A CONFIRMAÇÃO**

#### Conselhos Importantes:

- 1 - De acordo com o acima exposto, afirmo concordar expressamente que os dados fornecidos em razão do presente protocolo serão usados em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em seu art. 7º II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e que a contratação deste serviço é opcional, privada e remunerada.
- 2 - Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- 3 - Tire uma cópia caso necessite guardar por longo tempo;
- 4 - Evite contato com plásticos e óleo;
- 5 - Não exponha-o ao sol, lâmpadas e fontes de calor.
- 6 - Despesas Reembolsáveis artº17 da Lei 15424.

**Edital de convocação para assembleia geral de constituição de associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada em Uberlândia-MG.**

Fica convocado todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da **Associação**, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada no **dia 17/02/2022 às 14:00** hora em primeira convocação e as 14:30 horas em segunda convocação na Av. Cesário Alvim nº2 Centro, Uberlândia-MG, Cep. 38400-096, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01 - Constituição e criação da Associação;
- 02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 - Eleição de sua primeira Diretoria e posse dos primeiros Conselheiros;
- 04 - Posse da chapa eleita;
- 05 - E a definição da sede provisória.

Uberlândia-MG, 25 de janeiro 2022.

  
**ANDRÉ MENDES  
CONVOCANTE**



**Poder Judiciário-TJMG**  
**Corregedoria Geral Justiça**  
Selo Eletrônico Nº: GMA53794  
Cód. Seg: 4491.5659.3643.1573  
Prot. Nº 3344749, Reg. 10421, Data 23/03/2023  
Qtde. Atos: 006  
8101-8:4 / 6101-0:1 / 6601-9:1

Emol. R\$197,41+Recompe R\$11,84+TFJ R\$68,97  
R\$ Total = R\$278,22

Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>





**Edital de convocação para assembleia geral de constituição de associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada em Uberlândia-MG.**

Fica convocado todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da **Associação**, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada no **dia 17/02/2022 às 14:00** hora em primeira convocação e as 14:30 horas em segunda convocação na Av. Cesário Alvim nº2 Centro, Uberlândia-MG, Cep. 38400-096, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01 - Constituição e criação da Associação;
- 02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 - Eleição de sua primeira Diretoria e posse dos primeiros Conselheiros;
- 04 - Posse da chapa eleita;
- 05 - E a definição da sede provisória.

Uberlândia-MG, 25 de janeiro 2022.

**ANDRÉ MENDES  
CONVOCANTE**

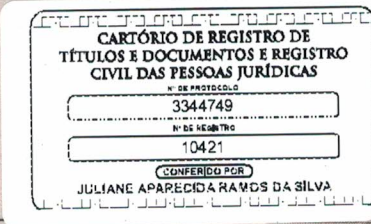
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO MINAS GERAIS  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE MIRAPORANGA-UBERLÂNDIA-MG  
JOVINO MUSTAFA CHEIK - TITULAR  
RUA CLÁUDIO JOSÉ BISINOTO, Nº 348, BAIRRO MORADA NOVA 2, UBERLÂNDIA - MG, CEP. 38400-000**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Processo Nº 658//  
Fazem saber que pretendem casar-se:

CLODOALDO SOARES DE CARVALHO, .  
BRUNA DA SILVA, .  
Apresentaram os documentos exigidos pelos artigos 493 e 494 do Provimento nº 93/2020.

DECLARANDO E RENUNCIANDO DE TODOS expediu-se o presente, afixado no lugar de Proclamação Civil para apresentação de algum impedimento na forma e prazo da lei nº 10.406/02, de 10 de maio de 2002. Oficial, Uberlândia, 04 de janeiro de 2022.



**ANUNCIE  
AQUI**

**99663-5631  
99686-2783**

**Jornal**  
CLASSIFICAÇÃO

**Aluguel de Chácara para Fins de Semana**

**Recanto Abençoado**

**Faça Sua Reserva!**

**PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS**

www.coquetel.com.br © Revistas

Bandeirante que desbravou Goiás	Prática recomendada a profissionais da música e locutores	(?) escolar: marca a frequência do aluno	Navio usado por Cabral (Hist.)	Licença do taxista profissional	Maior do
A do preço do dólar prejudica os exportadores brasileiros	Jamais				
Sol. em inglês				Tigre em inglês Cachaça (pop.)	
		Moeda corrente em 19 países (pl.)			Cor da encosta
			Esconde-olho da		





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

O Cajuba Country Club, por meio de seu Presidente vem convocar os sócios titulares e com taxa de manutenção em dia para comparecimento a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de março de 2022, para eleição da Diretoria para o biênio 2022/2024 e eleição de 05 (cinco) membros para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal, para o quadriênio 2022/2026. A assembleia se instalará às 08h para abertura e votação, encerrando os trabalhos às 17hs (conforme o art. 42º do Estatuto), iniciando-se em seguida a apuração dos votos.

Nos termos do art. 43º do Estatuto, as chapas que desejarem concorrer aos cargos eletivos, devem ser apresentadas na secretaria do clube, para o registro, mediante documento assinado por todos os seus componentes, até 18hs do dia 11 de fevereiro de 2022.

As inscrições das chapas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal devem ser feitas separadamente.

Assim, cumprindo as determinações do Estatuto Consolidado do Clube, publica-se este presente edital na forma estabelecida, para que produza seus legais efeitos.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2022

Fernando Antônio de Freitas  
Presidente

**Asso**

**Editai de Colunária**

Glaucon Batista Mor do Art. 32 do Estatuto Social, de fa do Covid-19, convoca todos os asse com direito a voto, para Assemblizada na Rua Hildebrando Oliva, 1.º urbana, para evitar o deslocament, fixado o Edital prévio da Convocaçã

Dia: 08/04/2022 às ão presente o quórum mínimo legal qualquer número de associados prese

- Eleição da n
- Interdito Rura
- Discussão de
- Projeto dosstar animal e homeopatia
- Demonstratos vandalismo, furtos, reforma e loca
- Mudança do
- E demais as

Assim exposto e paral será fixado na Sede Rural: BR 3º

Uberlândia, 25 de Jar

Glaucon Batista Mor  
PRESIDENTE DA AE



**CECOM – Centro Comunitário Alfa e Ômega**  
Rua do Fazendeiro, 680 – Uberlândia – MG.  
Fone: (34) 3238-3323 – e-mail: centrocomunita@netsite.com.br  
CNPJ: 21.238.688/0001-12 – Lei Municipal Nº 5083 de 10/05/90

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
GESTÃO ANOS 2022/2023**

DAVID ARAUJO, Presidente do Conselho Diretor, invocando a prerrogativa imposta pela redação do Artigo 64 combinado com artigo 33, todos do Estatuto Social do **CENTRO COMUNITÁRIO ALFA E ÔMEGA**, vem por meio do presente “ **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL** “ convocar todos os sócios para a reunião do dia 26 de Fevereiro de 2022 a partir das 11:00 horas, a ser realizado na sede do CECOM, sito à rua do Fazendeiro nº 680, bairro Jardim das Palmeiras, Uberlândia/MG, quando serão realizadas a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL** para o biênio 2022/2023

O presente Edital será fixado na sede do CECOM e devidamente publicado em jornal de circulação municipal para conhecimento de todos, produzindo assim seus efeitos legais.

UBERLÂNDIA, 27 DE JANEIRO DE 2022  
DAVID ARAUJO  
PRESIDENTE

**Editai de convocação para assembleia geral de constituição de associação, aprovação**

**de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser**

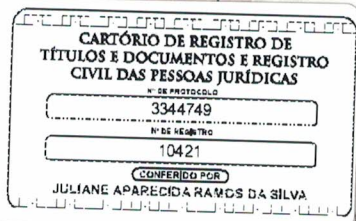
**realizada em Uberlândia-MG.**

Fica convocado todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da **Associação**, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada no dia **17/02/2022 às 14:00** hora em primeira convocação e as 14:30 horas em segunda convocação na Av. Cesário Alvim nº2 Centro, Uberlândia-MG, Cep. 38400-096, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e posse dos primeiros Conselheiros;
- 04 – Posse da chapa eleita;
- 05 – E a definição da sede provisória.

Uberlândia-MG, 25 de janeiro 2022.

ANDRÉ MENDES  
CONVOCANTE



**BRASIL**

**REGISTRO CIVIL DE MIRAPORANGA-UBERLANDIA-MG**  
**TULAR**  
O, Nº 348, BAIRRO MORADA NOVA 2, UBERLÂNDIA - MG, CEP 38421-693

**ROCLAMAS**

Página 1/1  
Acsv Sistemas

Nº 658//  
ber que pretendem casar-se:

CARVALHO, .

mentos exigidos pelos artigos 493 e 494 do Provimento conjunto nº

TONOS expediu-se o presente, afixado no lugar de costume neste de algum impedimento na forma e prazo da lei.  
2. Oficial,

**INFORMAÇÕES SOBRE A PUBLICIDADE LEGAL**





## CLASSIFICADOS DE HOJE

Uberlândia e região, 28 de Janeiro de 2022

### 14 - SALAS

#### ALUGUÊIS

31/01 Alugo sala comercial, Av. Afonso Pena, 1295, em frente ao Bretas Aparecida. R\$ 360,00. Exijo fiador. Tratar 3236-3272, 99971-3716, 99698-0435

### 15 - CÔMODOS

31/01 Alugo Rua Vieira Gonçalves, 00. concelos Costa. Tratar proprietária

31/01 Alugo Av. do 2º andar. R\$ 2.500,00. Tratar

### 18 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA

#### VENDAS

31/01 Vendo comércio peças automotivas, ferro velho. Passo o ponto ou só peças. Tratar Hércules 3215-3533, 98873-8488

### 15 - CÔMODOS COMERCIAIS

#### ALUGUÊIS

31/01 Alugo Martins. Rua José Andraus, 311,



## EDITAIS DE HOJE

Uberlândia e região, 28 de Janeiro de 2022

Edital de convocação para assembleia geral de constituição de associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser

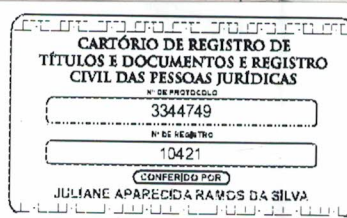
realizada em Uberlândia-MG.

Fica convocado todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de constituição da Associação, aprovação de estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e definição da sede provisória a ser realizada no dia 17/02/2022 às 14:00 hora em primeira convocação e as 14:30 horas em segunda convocação na Av. Cesário Alvim nº2 Centro, Uberlândia-MG, Cep. 38400-096, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 01 - Constituição e criação da Associação;
- 02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 - Eleição de sua primeira Diretoria e posse dos primeiros Conselheiros;
- 04 - Posse da chapa eleita;
- 05 - E a definição da sede provisória.

Uberlândia-MG, 25 de janeiro 2022.

ANDRÉ MENDES  
CONVOCANTE



Associação Brasileira de Ajuda ao Menor  
CNPJ N: 04.728.508/0001-61  
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Glaucon Batista Moraes, presidente da ABAM, nos termos do Art. 32 do Estatuto Social, de forma excepcional, diante da pandemia do Covid-19, convoca todos os associados em dia com suas obrigações e com direito a voto, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Rua Hildebrando Oliva, 1.209, Santa Mônica (local este na região urbana, para evitar o deslocamento para sede na Zona Rural), onde será fixado o Edital prévio da Convocação da Assembleia.

Dia: 08/04/2022 às 19h em Primeira chamada e caso não presente o quórum mínimo legal a Segunda chamada às 19h30 com qualquer número de associados presentes para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição da nova Diretoria Executiva e Fiscal
- Interdito Rural
- Discussão dos Processos de Tributos Federais
- Projeto dos Cursos: Bovinocultura com bem estar animal e homeopatia
- Demonstrativo das condições da Sede Urbana após vandalismo, furtos, reforma e locação
- Mudança do Estatuto
- E demais assuntos de interesse da ABAM

Assim exposto e para os devidos fins legais, o presente edital será fixado na Sede Rural: BR 365 KM 19.

Uberlândia, 25 de Janeiro de 2022

Glaucon Batista Moraes  
PRESIDENTE DA ABAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO MINAS GERAIS  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE MIRAPORANGA-UBERLÂNDIA-MG  
JOVINO MUSTAFA CHEIK - TITULAR  
RUA CLÁUDIO JOSÉ BISINOTO, Nº 348, BAIRRO MORADA NOVA 2, UBERLÂNDIA - MG, CEP 38421-690

### EDITAL DE PROCLAMAS

Processo Nº 658//  
Fazem saber que pretendem casar-se:

CLODDALDO SOARES DE CARVALHO, .  
BRUNA DA SILVA, .  
Apresentaram os documentos exigidos pelos artigos 493 e 494 do Prov. 93/2020.  
PARA CONHECIMENTO DE TODOS expediu-se o presente, afixado no lugar do Registro Civil para apresentação de algum impedimento na forma e prazo da Uberlândia, 04 de janeiro de 2022. Oficial,

### INFORMAÇÕES SOBRE A PUBLICIDADE LEGAL

#### o que é Publicidade Legal?

Trata-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

Os serviços distribuídos aos veículos de comunicação a publicidade dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que atribui à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada nos órgãos oficiais da União.

Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os decretos nºs 4.799/03; 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração Federal, em veículos de imprensa comercial (jornais e revistas de circulação de determinada região) deve ser realizada por intermédio da EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Fonte: publicidadelegal.ebc.com.br



Protocolo: MGP2200954331

## Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
ADRIANO GONÇALVES E SILVA	016.559.356-31	adrianosilva04@gmail.com	34997995217

## Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	21/10/2022	19/04/2023	21/10/2022

## Principais Dados

Orgão Registro	Enquadramento	Natureza Juridica	MEI
Cartório de Registro de Pessoa Jurídica	Outros	ORGANIZACAO SOCIAL	NÃO

## Eventos

Eventos
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

## Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
ASSOCIACAO REFUGIO DOS FOCINHOS

## Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	21/10/2022	Prefeitura Municipal de UBERLANDIA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m <sup>2</sup> )	Área Total (m <sup>2</sup> )	Natureza do Imóvel
00020401100700030002	20,00	54.45	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento
Auxiliar: Sede;

Endereço	Número
AVENIDA MANUEL LUCIO	520

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
GRAND VILLE	BLOCO:10 Apartamento 104;		UBERLANDIA	38407-658



## Objeto Social

ASSOCIACAO QUE ZELA PELO BEM ESTAR ANIMAL, POR MEIO DA PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSAVEL E CASTRACAO DE ANIMAIS EM SITUACAO DE RISCO, BEM COMO A DOACAO DE CAES E GATOS PARA PESSOAS IDONEAS.

## Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

## Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINARIAS	Não
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Não

## Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Sim  
Edificação nova a ser construída? - Não  
O sócio reside ou residirá no local? - Sim  
Possui recurso administrativo para processo de Viabilidade Indeferida? - Não



## VIABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Número do protocolo</b>	<b>Data da solicitação</b>
MGP2200954331	21 de Outubro de 2022

DADOS DO ESTABELECIMENTO		
<b>Índice Cadastral</b>		
00020401100700030002		
<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
MANUEL LUCIO	520	10 Apartamento 104
<b>Bairro</b>		<b>Cep</b>
GRAND VILLE		38407658
<b>Área Total</b>		<b>Área Utilizada</b>
54.45		20

ATIVIDADES CONSULTADAS			
CNAE	Descrição	Atividade Primária	Atividade Exerc. Local
949950000	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sim	Não
943080000	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não	Não
750010000	Atividades veterinárias	Não	Não

PERGUNTAS	
Pergunta	Resposta
Imóvel residencial?	Sim
Atividade exercida no local?	Não
Possui declaração de sede?	Sim
Habite-se comercial/industrial/institucional?	NÃO SE APLICA
Imóvel rural?(croqui de localização, matrícula atualizada e consulta de viabilidade indeferida)	NÃO SE APLICA
Atividade implantada no local anterior a LC 525/2011?	NÃO SE APLICA



**DATA E ASSINATURA**

Prefeitura de Uberlândia, 21 de Outubro de 2022 .

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ANDRÉ LUIZ MENDES

NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRO,

profissão FUNCCIONARIO PUBLICO portador do RG M6889528 SSP/MG

inscrito no CPF.MF 588569196-72 representante legal

da pessoa jurídica denominada REFUGIO DOS FOGINHOS

com sede RUA MANOEL LUCIO Nº 520

e CNPJ número \_\_\_\_\_

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02,  
registro do instrumento em anexo, juntando \_\_\_\_\_ vias de igual teor e  
forma.

Nestes termos, pede deferimento

Uberlândia/MG, 27/12/2022

UJ

Obs:

- a) não é necessário reconhecer firma;
- b) deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador;
- c) apresentar somente em uma via por documento a ser registrado.